DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9646/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/24592/2017
PROTOCOLO	: 1869649
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JULIZAR BARBOSA TRINDADE
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: Cons. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO.

I – Da tramitação processual.

Trata-se do processo da concessão de Aposentadoria por incapacidade permanente, concedida pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul à servidora **ANA CRISTINA DE ALMEIDA SUBTIL**, nascida em 28/06/1974, Matrícula nº. 6332, ocupante do cargo de Analista Judiciário, na Secretaria da Direção do Foro de Bela Vista/MS.

1.1. – Da manifestação da Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência.

Durante a instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, basicamente: declaração de acúmulo ou não de proventos, laudo médico, ficha funcional, certidão de tempo de contribuição, parecer jurídico, apostila de proventos e a publicação do ato de concessão; a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência às fls. 63-64, (ANÁLISE-ANA-DFAPGP-9444/2019) concluiu a instrução processual sugerindo o Registro da Aposentadoria.

1.2. – Do Parecer do Ministério Público de Contas.

Os autos foram encaminhados ao Representante do Ministério Público de Contas, que proferiu parecer às fls. 65, opinando pelo registro da Portaria nº 161.0.082.0700/2017, com fundamento nos artigos 21, inc. III, e art. 34, inc. II, da Lei Complementar nº 160/2012.

É o relatório.

II – Do direito e do fundamento da Decisão.

Compulsando os autos e os documentos que instruem o feito, verifico que o benefício foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que a servidora preencheu todos os requisitos necessários à concessão da aposentadoria.

Assim, com fundamento no art. 6º-A, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e art. 35, §5º, ambos da Lei nº. 3.150/05, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por incapacidade permanente, concedida com proventos integrais à servidora ANA CRISTINA DE ALMEIDA SUBTIL, conforme Portaria n. 700/2017, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº. 3.854, em 03.08.17.

É a Decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 02 de outubro de 2020.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

LRR